PROJETO DE LEI Nº 286/17

Exige, em casas noturnas, restaurantes, bares e estabelecimentos similares, informações sobre os responsáveis pelos serviços de segurança.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º- Exige, em casas noturnas, restaurantes, bares e estabelecimentos similares, informações sobre os responsáveis pelos serviços de segurança

Art. 2º - Os estabelecimentos afixarão cartaz com dimensões adequada, de modo destacado e de fácil visualização, contendo, sobre a empresa responsável pela segurança do loca, nome, endereço, telefone e identificação do responsável.

Art. 3º- A infração desta Lei implica em multa de R$ 10,00 (dez) unidades fiscais do Município (UFMs), dobrada na reincidência (NR).

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor a partir na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2017.

BECA

JUSTIFICATIVA

A apresentação deste Projeto tem o objetivo de oferecer mais transparência no serviço de segurança privada em casas noturnas e similares, a fim de auxiliar as pessoas que frequentam os locais em caso que se sentirem constrangidas pelo tratamento recebido.

Com a fixação dos cartazes, poderão obter, de forma mais simplificada, os dados da empresa e do responsável pela segurança do evento para possíveis providencias a serem tomadas pelos clientes.

Assim, solicito aos nobres pares o apoio para aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2017.

BECA